



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA PMSB Nº 362/2025

**Cria a comissão Organizadora da 14ª
Conferência Municipal de Assistência
Social**

CONSIDERANDO o Art. 19 da Lei Municipal nº 778/2019 de 09 de setembro de 2019 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do município de Serra Branca – Paraíba e dá outras providências.

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária, realizada no dia 21 de maio de 2025, no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Rua Bel Álvaro Gaudêncio Filho, S/N, Centro, Serra Branca/PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora da 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- I – Lucas Wesley Jatobá Silva – CPF: 122.906.034-06 (Presidente)
- II – Maria Emília Ferreira Medeiros – CPF: 090.217.824-56
- III – Fernanda Almeida Vitorino Martins – CPF: 076.905.444-79
- IV – Ledissone Alvino de Oliveira – CPF: 066.676.734-37

Art. 2º – As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social ou ainda, dos recursos do Índice de Gestão do SUAS e do Índice de Gestão do Programa Bolsa Família (IGD-PBF) para fomento à participação social, com o apoio técnico e operacional aos Conselhos de Assistência Social, à organização e à realização de conferências de Assistência Social;

Art. 3º – A Comissão será coordenada pelo presidente do CMAS e terá como competência:

- I. preparar e acompanhar a operacionalização da 14ª Conferência Municipal;

II. propor e encaminhar, para aprovação do colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 14ª Conferência Municipal;

III. organizar e coordenar a 14ª Conferência Municipal;

IV. promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 14ª Conferência Municipal;

V. dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI. acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 14ª Conferência Municipal;

VII. subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 14ª Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;

VIII. manter o colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 14ª Conferência Municipal;

Art. 4º – Para a operacionalização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

I. Secretaria Executiva do CMAS;

II. Secretaria Municipal de Assistência Social.

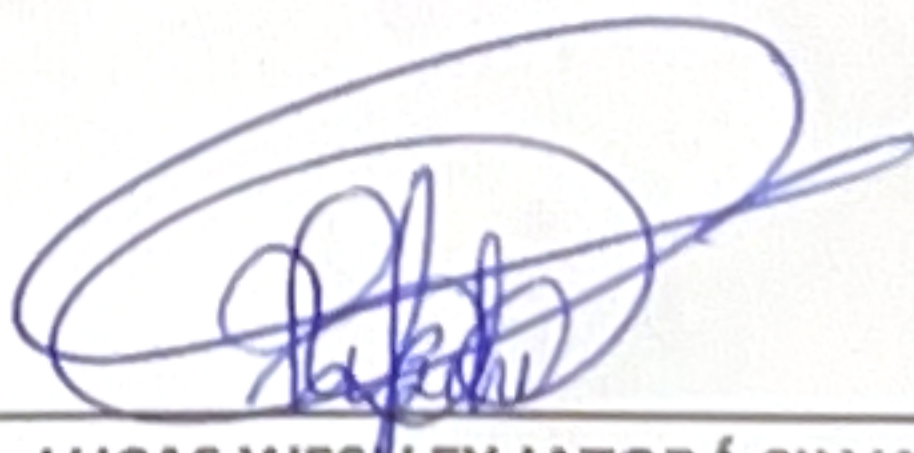
Art. 5º – A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Serra Branca – Paraíba, 27 de maio de 2025

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
Prefeito Constitucional



LUCAS WESLEY JATOBÁ SILVA
Presidente do CMAS de Serra Branca